

**LEI MUNICIPAL N. 2.063, 23 DE ABRIL DE 2015.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, E AUTORIZA DOAÇÃO PARA
USO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER –Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o lote **N. 15, DA QUADRA “B”**, matrícula geral N. 58.970, do loteamento denominado **IRMÃ COLONATTA**, ficando autorizada a doação do lote, após quitar o financiamento habitacional contraído junto a COHAB/SC, mediante apresentação do termo de quitação da dívida, expedido pela COHAB/SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis correrão por conta do Município de Coronel Freitas.

Art. 3º. Os donatários ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos.

Art. 4º. O donatário após receber o terreno em doação através de escritura pública, não poderá vendê-lo antes do período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do dia da transmissão da escritura, sob condição do imóvel retornar à propriedade do município de Coronel Freitas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2015.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**